ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNCICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2.988 /2007

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE JUI-JITSU DE MACAÉ E REGIÃO – AJJIMAR, Associação com fins culturais e educacionais, sem fins lucrativos, com sede à Rua Ivair Nogueira Itagiba n° 69 – Bairro Visconde de Araújo no Município de Macaé. Estado do Rio de Janeiro.

Art.2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de novembro de 2007.

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação O Debate
Edição N° 6378
Data 16/11/07 pág. 07
S VIDOR